



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



CMU 00000 - 168 27 Mar/ 2024 12:12

REQUERIMENTO nº 162 /2024

Requer envio de correspondência oficial ao Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, para que a Secretaria Municipal de Saúde avalie a possibilidade da realização de vacinação contra a gripe nas escolas públicas de Uruguaiana.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PODEMOS), vem respeitosamente, com base no que preceitua o art. 146 do Regimento Interno desta Casa Legislativa **REQUERER** que, após aprovado pelo douto Plenário, seja enviada correspondência oficial ao Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, para que a Secretaria Municipal de Saúde avalie a possibilidade da realização de vacinação contra a gripe nas escolas públicas de Uruguaiana, **mediante o conhecimento e autorização de pais e/ou responsáveis pelos estudantes e com a observância das determinações do Ministério da Saúde.**

a) Que seja avaliada a viabilidade legal e técnica de realização de campanha de vacinação contra a gripe nas escolas públicas municipais e estaduais em Uruguaiana, voltada à vacinação do público-alvo (Professores dos ensinos básico, Pessoas com deficiência permanente, Crianças de 6 meses a menores de 6 anos), e **que atendam aos requisitos e às determinações estabelecidas pelo Ministério da Saúde e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde.**

b) Que seja avaliada a possibilidade da mobilização de esforços e a parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, para a vacinação dos estudantes (crianças e jovens) nas próprias escolas, **desde que devidamente autorizado pelos pais e/ou responsáveis**, através das equipes de profissionais da saúde da Secretaria Municipal de Saúde, **mediante ampla divulgação à comunidade escolar.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



c) Que o presente Requerimento seja encaminhado ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação em Uruguaiana, à Secretaria Estadual da Educação em Porto Alegre-RS, ao Ministério Público Estadual e ao Conselho Municipal de Educação de Uruguaiana, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uruguaiana, e à Associação dos Professores e Especialistas Municipais de Uruguaiana (APEMU).

d) Que seja solicitado à Secretaria Municipal de Educação que se manifeste oficialmente ao Poder Legislativo Municipal de Uruguaiana sobre a solicitação contida neste Requerimento.

Uruguaiana, 27 de março de 2024.

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Bancada do PODEMOS



JUSTIFICATIVA

1. No dia 25 de março de 2024, iniciou Campanha de vacinação contra a gripe, idealizada e organizada pelo Ministério da Saúde, tendo como público-alvo (prioritário) Crianças de 6 meses a menores de 6 anos; Crianças indígenas de 6 meses a menores de 9 anos; Trabalhadores da Saúde; Gestantes; Puérperas; Professores dos ensinos básico e superior; Povos indígenas; Idosos com 60 anos ou mais; Pessoas em situação de rua; Profissionais das forças de segurança e de salvamento; Profissionais das Forças Armadas; Pessoas com doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais (independentemente da idade); Pessoas com deficiência permanente; Caminhoneiros; Trabalhadores do transporte rodoviário coletivo (urbano e de longo curso); Trabalhadores portuários; Funcionários do sistema de privação de liberdade; População privada de liberdade, além de adolescentes e jovens sob medidas socioeducativas (entre 12 e 21 anos).

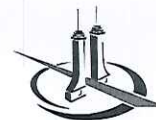
2. Segundo o Ministério da Saúde, “a campanha neste ano foi antecipada, em razão do aumento da circulação de vírus respiratórios no país. A vacina é a principal forma de proteção contra os sintomas graves causados pela gripe” (Fonte: Ministério da Saúde), o que demonstra a importância da mobilização do Poder Público Municipal de Uruguaiana.

3. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PODEMOS) destaca que parte do público prioritário encontra-se nas escolas públicas como, por exemplo, professores, pessoas com deficiência, idosos com mais de 60 anos de idade e crianças de 6 meses a menores de 6 anos e, mediante autorização e conhecimento dos pais, é possível realizar a vacinação junto às escolas.

4. Ainda segundo o Ministério da Saúde, a “vacina utilizada é trivalente, ou seja, apresenta três tipos de cepas de vírus em combinação – Influenza A (H1N1), Influenza A (H3N2) e Influenza B –, protegendo contra os principais vírus em circulação no Brasil. O Ministério da Saúde informa ainda que a vacina contra Influenza pode ser administrada na mesma ocasião de outros imunizantes do Calendário Nacional de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



Vacinação”, demonstrando a importância dessa campanha para a sociedade brasileira”
(Fonte: Ministério da Saúde).

5. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PODEMOS) reconhece que a solicitação demanda uma logística e uma organização por parte da Secretaria Municipal de Saúde e da própria Secretaria Municipal de Educação e 10ª Coordenadoria Regional de Educação, em Uruguaiana, mas é importante destacar que a vacinação nas escolas pode inclusive estimular que nossa população reconheça ainda mais a importância da vacinação infantil.

Uruguaiana, 27 de março de 2024.

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA

Bancada do PODEMOS



JUSTIFICATIVA

1. O art. 61, da Constituição da República Federativa do Brasil (1988), o art. 59, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e o art. 79, da Lei Orgânica de Uruguaiana reconhecem e garantem aos Vereadores a “iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro da Câmara Municipal”.
2. A proposição do Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) não invade prerrogativa exclusiva do Chefe do Executivo Municipal de Uruguaiana nem o conteúdo do projeto possui qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade na sua formulação.
3. Cabe mencionar ainda que a proposição do Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) leva em conta a necessidade do apoio permanente às mulheres vítimas de violência doméstica, fortalecendo e ampliando a rede apoio às vítimas, mediante a colaboração de entidades públicas e privadas.
4. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) registra que o Instituto Patrícia Galvão, com base na divulgação da Rede de Observatórios de Segurança, 2023, “2423 casos registrados de violência contra as mulheres em 2022 e 495 deles feminicídios. Um caso de feminicídio foi monitorado a cada 24h”, evidenciando a necessidade do fortalecimento da rede prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres em nossa sociedade.
5. Além disso, destaca-se que é fundamental que as mulheres que sofrem violência doméstica contem com uma rede apoio para o resgate da autoestima, o cuidado e a valorização da mulher, a garantia de direitos e haja ainda a possibilidade de (re)inserção no mercado de trabalho e promoção da dignidade da pessoa humana.
6. A proposição do Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) leva em conta a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



importância da integração e mobilização dos diferentes setores da sociedade para ações e projetos de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e de atenção, cuidado e valorização da mulher.

7. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) destaca que proposições semelhantes foram aprovadas pelos Parlamentos Municipais e tornaram-se Leis como, por exemplo:

- a) Porto Alegre-RS – Lei Municipal nº 13.445/2023
- b) Pouso Alegre- MG – Lei Ordinária nº 6.454/2021
- c) Rio de Janeiro -RJ – Lei Municipal nº 6.957/2021
- d) Estado da Paraíba - Lei Estadual nº 12.650/2023

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Bancada do PDT